



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

ATO Nº 28/2019-CGJ

DISPÕE SOBRE A DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DAS VARAS DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE.

A EXMA. DESEMBARGADORA DENISE OLIVEIRA CEZAR, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ATO N.º 02/2018-COMAG, NOS AUTOS DO EXPEDIENTE SEI N.º 8.2018.0010/004374-2,

RESOLVE:

ART. 1º AUTORIZAR A DIGITALIZAÇÃO E REGISTRO NO SISTEMA EPROC DOS PROCESSOS FÍSICOS QUE TRAMITAM NAS CINCO VARAS DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE (1ª, 4ª, 5ª, 6ª E 8ª), PROPOSTOS A PARTIR DE **15 DE JUNHO DE 2015**.

§ 1º O PROGRAMA DE DIGITALIZAÇÃO OBSERVARÁ A SEGUINTE ORDEM: 8ª VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL, 1ª VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL, 5ª VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL, 4ª VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL E 6ª VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL.

§ 2º A DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS E O REGISTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO EPROC SERÁ REALIZADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL, SOB SUPERVISÃO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.

§ 3º ANTES DA REMESSA DOS AUTOS AO SERVIÇO DE FORMAÇÃO DO PROCESSO DIGITAL, A UNIDADE DE ORIGEM DO PROCESSO INTIMARÁ OS PROCURADORES QUE ATUAM NO FEITO CIENTIFICANDO QUE SERÁ REALIZADA A DIGITALIZAÇÃO E A DISTRIBUIÇÃO NO SISTEMA EPROC.

§ 4º CUMPRIDA A FORMALIDADE DO § 3º, O CARTÓRIO FARÁ A REMESSA DOS AUTOS À CONTADORIA DO FORO CENTRAL PARA ELABORAÇÃO DA CONTA DE CUSTAS.

§ 5º RETORNADOS OS AUTOS DA CONTADORIA, SERÃO REMETIDOS À CONCLUSÃO DO JUÍZO PARA DECISÃO ACERCA DA DIGITALIZAÇÃO, COM SUBSEQUENTE REMESSA AO SERVIÇO DE FORMAÇÃO DO PROCESSO DIGITAL.

§ 6º DURANTE O PERÍODO DA DIGITALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CADASTRAMENTO NO SISTEMA EPROC O PROCESSO FICARÁ SUSPENSO. EVENTUAIS PEDIDOS DE URGÊNCIA DEVERÃO SER SUBMETIDOS AO MAGISTRADO DA UNIDADE.

§ 7º FINALIZADA A DISTRIBUIÇÃO, A CENTRAL DE CUMPRIMENTO PROVIDENCIARÁ A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA DOS PATRONOS DAS PARTES PELO SISTEMA EPROC.

ART. 2º DETERMINAR A REDISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS FÍSICOS PROPOSTOS ANTES DE **15/06/2015** DA 4ª VARA DE FAMÍLIA, 5ª VARA DE FAMÍLIA, 6ª VARA DE FAMÍLIA E DA 8ª VARA DE FAMÍLIA PARA A 1ª VARA DE FAMÍLIA AO FIM DE CADA ETAPA DE DIGITALIZAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO NO EXPEDIENTE.

§ 1º A REDISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS FÍSICOS SERÁ IMPLEMENTADA PELOS ESCRIVÃES DAS RESPECTIVAS UNIDADES JURISDICIONAIS.

§ 2º OS PROCESSOS QUE ESTIVEREM FORA DO CARTÓRIO OU AGUARDANDO AUDIÊNCIA OU OUTRA PROVIDÊNCIA IMPEDINDO A IMEDIATA REDISTRIBUIÇÃO, DEVERÃO SER REDISTRIBUÍDOS EM MOMENTO OPORTUNO.

ART. 3º REDISTRIBUIR, POR SORTEIO, OS PROCESSOS ELETRÔNICOS QUE TRAMITAM NA 1ª VARA DE FAMÍLIA PARA AS DEMAIS VARAS DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL (4ª, 5ª, 6ª E 8ª), DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO NO EXPEDIENTE.

§ **ÚNICO.** A REDISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS SERÁ IMPLEMENTADA PELA EQUIPE DE DIGITALIZAÇÃO.

ART. 5º DETERMINAR A SUSPENSÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS (EPROC), EXCETO DAQUELES DISTRIBUÍDOS POR DEPENDÊNCIA, PARA A 1ª VARA DE FAMÍLIA QUANDO DO INÍCIO DA REDISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS FÍSICOS PARA AQUELA UNIDADE NA FORMA DO ART. 2º. MANTER QUANTO ÀS DEMAIS VARAS (4ª, 5ª, 6ª E 8ª) A DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS, POR SORTEIO.

§ **ÚNICO.** A MEDIDA SERÁ OPORTUNAMENTE AVALIADA PELA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.

ART. 6º O CUMPRIMENTO DOS PROCESSOS DIGITALIZADOS EM TRAMITAÇÃO NAS UNIDADES DE FAMÍLIA SERÁ REALIZADO PELA CENTRAL DE CUMPRIMENTO CARTORÁRIO (CCC-FAMÍLIA).

ART. 7º O ATENDIMENTO ÀS PARTES E ADVOGADOS SERÁ REALIZADO PELA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO (CAP), OBSERVADO O DISPOSTO NO

ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 1228/2018-COMAG.

ART 8º EM FACE DO CUMPRIMENTO DOS PROCESSOS PELA CCC E DO ATENDIMENTO DAS PARTES E ADVOGADOS PELA CAP, HAVERÁ DESLOCAMENTO DE SERVIDORES DAS VARAS ENVOLVIDAS PARA TAIS CENTRAIS, NA FORMA DO CRONOGRAMA ESTABELECIDO NESTE EXPEDIENTE.

ART. 9º ESTE ATO ENTRA EM VIGOR NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE À DATA DE SUA DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO, CABENDO À CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA SUA EXECUÇÃO.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, 24 DE ABRIL DE 2019.

DES^a. DENISE OLIVEIRA CEZAR,
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA.

BEL^a. CAMILA RAPACH XAVIER
SECRETÁRIA DA CGJ.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Oliveira Cezar, Corregedora-Geral da Justiça**, em 25/04/2019, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Rapach Xavier, Secretário(a) da Corregedoria-Geral da Justiça**, em 26/04/2019, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1060012** e o código CRC **8A6A2324**.